



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

Processo Administrativo n.º: 020804/2018

### PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **16/07/2018 ao dia 27/08/2018**, estará realizando **CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS, PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA - OSH EM FÊMEAS CANINAS E FELINAS** do Município de Foz do Iguaçu, visando controle ético desta população em atenção a Emenda Parlamentar Número 08/2017 - execução obrigatória - Área Geral - Aditiva ao Projeto de Lei número 101/2017 - estima a Receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018. O presente edital será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto deste credenciamento é a contratação de estabelecimentos veterinários clínicas e/ou hospitais com experiência na área cirúrgica para realização de cirurgias de esterilização (Ovário-Salpingo-Histerectomia-OSH), retirada de ovários, útero e tubas uterinas, e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal.

### 2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue durante o período de vigência deste credenciamento, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h30min às 12h e das 13h30min às 17h**, na Diretoria de Compras e Suprimentos, situada à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu – PR.

**2.2** O pedido de credenciamento deverá ser instruído como os documentos indicados no **item 08**, deste edital, em cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou em cópias devidamente conferidas por servidor desta Administração.

### 3. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**3.1** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, ou no endereço eletrônico: [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br), acessando prefeitura 24 horas, licitações, prefeitura municipal, licitações 2018, chamada pública, chamamento público nº 002/2018.

**3.2** Consultas e outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: [jose.jrp@pmfi.pr.gov.br](mailto:jose.jrp@pmfi.pr.gov.br), de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min, ou das 13h30min às 17h30min.



**3.3** As dúvidas referentes às informações de natureza técnica poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, via telefone (45) 39013383 ou 3901 2173, com Diretor de Meio Ambiente Diogo Fretes Soares.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento ficará aberto a todas as empresas interessadas pertinente ao ramo de atividade do objeto deste edital, no período de **16/07/2018 até o dia 27/08/2018**.

**4.2** Toda documentação exigida no presente edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente e protocolado. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

**4.3** Estarão habilitadas ao credenciamento, as empresas que possuírem parecer favorável da Comissão Especial de Licitação, nomeada para este fim, após análise detalhada de toda a documentação apresentada e cumprimento dos demais requisitos do instrumento convocatório.

**4.4** Encerrada a fase de habilitação será realizada visita técnica para certificar se as proponentes possuem capacidade técnica, física e operacional para execução dos serviços credenciados.

**4.5** Os procedimentos objeto do credenciamento serão distribuídos de forma igualitária, considerando a capacidade de atendimento instalada, que será verificada após a vistoria técnica, conforme item anterior.

**4.6** As proponentes participantes deverão possuir sede em Foz do Iguaçu, bem como estarem devidamente organizadas e registradas como pessoas jurídicas no órgão regulamentador de medicina Veterinária e demais instituições regulamentadoras das esferas nacional, estadual e municipal e demais órgãos competentes para prestadores de serviços, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

**4.7** O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição, pois o Município pretende contratar com todas as empresas interessadas que se habilitarem ao credenciamento e o valor unitário por procedimento é de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais) e o valor máximo estimado de **R\$ 345.870,00** (trezentos e quarenta e cinco e oitocentos e setenta reais).



## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Recomenda-se a presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste edital, munidos de documentos de identificação, que deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, na data de abertura dos envelopes, e que será dispensada no caso de a representação ser feita pelo proprietário, sócio ou membro da diretoria, mediante a apresentação de requerimento de empresário, contrato social em vigor, ou da ata de eleição e posse de diretoria em exercício.

**5.2** O representante da proponente, quando não for proprietário, sócio e/ou integrante da diretoria da empresa, para participar e manifestar-se durante a sessão pública, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, documento que lhe outorga poder legal junto à empresa, mediante instrumento de carta credencial (**Anexo I - Modelo 1**), com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar do presente credenciamento clínicas e/ou hospitais veterinários, devidamente habilitados, com regularidade jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte da Administração Pública e que satisfaçam as condições e aceitem as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 7. DO IMPEDIMENTO

**7.1** Estarão impedidos de participar do presente edital:

**7.1.1** Empresas que não cumprirem qualquer uma das exigências prevista no neste edital.

**7.1.2** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**7.1.4** Empresas que se encontram sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**7.1.5** Empresas que já foram credenciadas junto ao contratante, tendo sido descredenciadas por inexecução de contrato ou por prestações inadequadas de serviços.

**7.1.6** Empresas, cuja atividade não atenda ao objeto deste edital.

**7.1.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme vedação do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 e do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

## 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO



**8.1** Para credenciamento, as requerentes deverão preencher o Requerimento de Credenciamento, de acordo com o (**Anexo I - Modelo 2**), o qual deverá ser firmado pelo representante legal da empresa e instruído com os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**8.1.1** Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento. (**Anexo I - Modelo 3**). Não constitui documento de habilitação.

### **8.1.2 Dos documentos relativos à habilitação jurídica**

**8.1.3** Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o (**Anexo I - Modelo 4**).

**8.1.4** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital; conforme (**Anexo I - Modelo 5**).

**8.1.5** Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social da Licitante. (**Anexo I - Modelo 6**).

**8.1.6** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (**Anexo I - Modelo 7**).

**8.1.7** Declaração da Condição de Microempreendedor – MEI.

**8.1.8** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual.

**8.1.9** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.10** O documento referido no item 8.1.10 deverá ser apresentado da seguinte forma: contrato social e respectivas alterações. Se houve consolidação de contrato, apresentar o contrato consolidado e respectivas alterações.

**8.1.11** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.1.12** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**8.1.13** Declaração de elaboração independente de proposta de credenciamento para prestação de serviços, conforme (**Anexo I - Modelo 8**).

### **8.2 Dos documentos relativos à regularidade fiscal**



**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Ministério da Fazenda.

**8.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença).

**8.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

**8.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

**8.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal.

**8.2.7** Certidão Negativa de tributos trabalhistas.

**8.2.8** Para usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, as proponentes deverão apresentar declaração de cumprimento de requisito, conforme (**Anexo I – Modelo 9**). Não constitui documento de habilitação.

### **8.3 Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira**

**8.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da proponente.

**8.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da documentação.

**8.3.3** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, com cópia do termo de abertura e do termo e encerramento do livro. Tratando-se de sociedades anônimas, o documento poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As empresas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.



### 8.4 Dos documentos relativos à qualificação técnica

**8.4.1** Para comprovação da qualificação técnica, a documentação a ser apresentada no certame, será no mínimo as abaixo citadas:

**8.4.2** Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico veterinário possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 e que está em conformidade com as condições estabelecidas nas resoluções nº 670/2000, nº 1015/2012, nº 1069/2014 Art. 6 Inciso VI e nº 1080/2015 CFMV. (**Anexo I - Modelo 10**).

**8.4.3** Alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

**8.4.4** Certificado de Registro da clínica ou hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR.

**8.4.5** Certificado de responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pela clínica ou hospital veterinário. Este deverá durante a vigência do contrato, em uma das seguintes situações.

**8.4.6** Fazer parte do quadro permanente das licitantes, condição comprovada através de fotocópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.

**8.4.7** Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato, juntada aos documentos da habilitação.

**8.4.8** Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, junto aos documentos da habilitação.

**8.4.9** Declaração do solicitante que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e qualquer alteração deverá ter anuência expressa do Gestor municipal. (**Anexo I - Modelo 11**).

**8.4.10** Declaração de que recebeu os documentos relativos à presente licitação e tomou conhecimento de todas as informações e condições do presente edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo I - Modelo 12**).

**8.4.12** Declaração de endereço para prestação do serviço contratado. (**Anexo I - Modelo 13**).

**8.4.13** Declaração de Visita expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita, que disponibilize à Comissão Técnica, por sua exclusiva responsabilidade, toda a documentação necessária à comprovação. (**Anexo I - Modelo 14**).

**8.4.14** Declaração comunicação à distância deverá ser expedido pela contratada. (**Anexo I - Modelo 1**).

**8.4.15** A Visita Técnica às empresas será realizada logo após a habilitação da proponente, com data previamente agendada pela Comissão Técnica. As visitas serão agendadas antecipadamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00h. **Anexo C**.

**8.4.16** A apresentação de habilitação técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas no edital e obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.



**8.4.17** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**8.4.18** Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

**9.1** Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão, no dia estabelecido para abertura conforme Edital.

**9.2** Após análise da Comissão será publicado no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas credenciadas e dos pedidos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.

**9.3** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos proponentes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do Credenciamento será submetido à análise jurídica e homologação do Prefeito Municipal.

## **10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Homologado os pedidos de credenciamento, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será formalizado o termo de contratação.

**10.2** Ao Município reserva-se o direito de justificadamente, anular ou revogar o edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

## **11 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**11.1** A execução dos serviços dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e as empresas credenciadas, após a homologação do objeto as aquelas devidamente habilitadas.

**11.2** Formalizados os termos de contrato, o Município de Foz do Iguaçu convocará as empresas contratadas para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



**11.3** O Município de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** O prazo para início dos serviços, mediante expedição de ordem de serviço pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, será de até 10 (dez) dias úteis, contados após a data da formalização do termo de contrato.

## **12 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Sujeitar-se-á a CONTRATADA à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços.

**12.2** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pela Secretaria da Saúde e/ ou Meio Ambiente não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução dos serviços.

**12.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**12.4** O Contratante nomeia para gestão e fiscalização dos contratos os servidores:

**12.4.1** Gestão: Diogo Fretes Soares – 20391-03

**12.4.2** Fiscal: Therbio T. Moreira – Mat. 9393-01

## **13 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** Ao Contratante reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2** A rescisão do contrato na forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação

## **14 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**14.1** As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.





### **15 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**15.1** O contratante poderá descredenciar a clínica ou hospital veterinário por não haver mais interesse na continuidade dos serviços desta credenciada, por denúncia de irregularidades, mudanças de planos de gestão governamental, encerramento do programa ou ainda outra causa não prevista neste instrumento, sendo garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **16 DOS PREÇOS**

**16.1** Os preços unitários por procedimento praticados no âmbito das contratações realizadas a partir do presente processo licitatório será de **R\$ 210,00** (Duzentos e dez reais) para Ováriosalpingohisterectomia tanto em fêmeas caninas como em fêmeas felinas, complementados pela implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada envio de cópia do prontuário com registro do animal à Secretaria Municipal do Ambiente - SMMA.

**16.2** O valor pago mensalmente pelos serviços prestados pelas Contratadas compromete todos os custos de execução dos serviços, incluindo cirurgia e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser oferecida no pós-cirúrgico e a posterior retirada dos pontos, valor do microchip e implantação no animal, inclusive seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida às Contratadas além dos valores estipulados.

### **17 DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento dos valores apurados mensalmente será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal referente a fatura previamente auditada pelo profissional competente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pelo Gestor do contrato.

**17.2** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da credenciada do seguinte:

**17.3** Prova de Regularidade (certidão) relativa à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**17.4** Certidão negativa de débitos de tributos municipais.

### **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Os recursos para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 1802.18541.0650.2198.339039 – fontes: 1505.

### **19 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** É facultado a qualquer cidadão e licitantes interessados, formular esclarecimentos ou impugnações de acordo com artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**19.2** Para fins de interposição e processamento de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos.

**19.4** Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas pelas proponentes. Essas observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1** O prazo de execução do objeto deste credenciamento iniciará a partir do 1º dia útil da data de recebimento da formalização da lista de proprietários de animais cadastrados pela Secretaria Municipal do meio Ambiente, até 31 de dezembro de 2018.

**20.2** O presente edital destina-se a habilitar empresas interessadas no credenciamento de serviços cirurgias de ováriosalpingohisterectomia (osh) em cães e gatos, junto à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e correlatos.

**20.3** Não serão aceitas alegações futuras e declarações de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços.

**20.4** Qualquer modificação no presente edital terá publicidade idêntica àquela que se deu ao texto original.

**20.5** Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento em relação ao presente edital e seus anexos, que não puderem ser dirimidas verbalmente, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão.

**20.6** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.7** É facultada à Comissão ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**20.8** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão à luz das disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**20.9** As empresas se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu para ciência de possíveis alterações ao presente edital.

**20.10** A autorização para a prestação dos serviços contratados se dará mediante encaminhamento pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA de lista semanal de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

credenciados para castração cirúrgica previamente validada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**20.11** A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital e obteve todas as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

**20.12** Fica entendido que as especificações e toda a documentação exigida na licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**20.13** Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de qualquer outra natureza, incidentes sobre o objeto deste edital, serão suportados pela contratada.

**20.14** Os serviços a serem contratados poderão ser a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou cancelados, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou as normas do serviço público de saúde.

**20.15** Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

**20.16** Integram a este edital o projeto básico e todos os seus anexos.

**20.17** Aplica-se ao presente Edital de Chamamento Público, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

## **21 DO FORO**

**21.1.** Para dirimir as questões oriundas deste edital e não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 13 de julho de 2018

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**



## PROJETO BÁSICO

### MEMORIAL DESCRITIVO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS DE OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA – OSH EM FÊMEAS CANINAS E FELINAS

#### 1 PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu possui mais de 50.000 animais urbanizados entre cães e gatos, dado relatado pelo censo animal realizado pelo Centro de Controle de Zoonoses no ano de 2014, durante campanha de vacinação anti-rábica.

Muitos destes animais se encontram em idade reprodutiva e caso não sejam manejado adequadamente por seus proprietários, ocorrerão coberturas e partos indesejáveis e consequentes abandonos por falta de lares adotivos para os novos elementos.

Em atenção à emenda Parlamentar Número 08/2017 – execução obrigatória – Áreas Geral – Aditiva ao Projeto de Lei número 101/2017 – estima a Receita e fixa despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2018, que visa financiar 1.647 (um mil seiscentos e quarenta e sete) procedimentos de Ováriosalpingohisterectomia em fêmeas felinas e caninas, com valor aferido de R\$ 210,00 (duzentos e dez) reais por procedimento, com a finalidade de gradualmente reduzir o número de nascimento e assim interferir na taxa de crescimento da população referendada.

Os procedimentos cirúrgicos contratados atenderão parcialmente a demanda reprimida e instalada na população referendada. Existe grande procura na gratuidade destes serviços mesmo por parcelas da população economicamente competentes em financiar o procedimento. Mas atendendo os princípios lógicos da equidade, as vagas ofertadas neste projeto serão para OSH – Ováriosalpingohisterectomia, portanto, para fêmeas caninas e felinas, em cotas diferenciadas nos cinco Distritos Sanitários do Município, conforme distribuição da população de animais nestes distritos, **PREFERENCIALMENTE** para proprietários inscritos em programas de ação social, protetores independentes e ONG.

Por se tratar de um procedimento cirúrgico onde clínicas credenciadas necessitarão até o final de dezembro do corrente ano, executarem todos os procedimentos a que se propuserem e, portanto, necessitarão adquirir materiais médicos, insumos (microchip, anestésico, medicamentos e outros) e manter equipes mínimas de trabalho, faz-se necessário um chamamento público por tempo determinado para o **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS, PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA – OSH EM FÊMEAS CANINAS E FELINAS**. Uma vez distribuídas às cotas de animais a serem castradas por empresa credenciada, não será possível remanejamento de cotas pelos motivos supracitados.

#### 2 OBJETO

**2.1** O objeto deste credenciamento é a contratação de estabelecimentos veterinários Clínicas e/ou Hospitais com experiência na área Cirúrgica, para realização de cirurgias de esterilização



(Ovário-Salpingo-Histerectomia-OSH), retirada de ovários, útero e tubas uterinas, e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal, de forma descentralizada em várias regiões do Município.

**2.2** O objeto será executado pelo regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por procedimento cirúrgico de OSH, que abrangem todas as especificações, quantitativos, valores unitários, sendo de inteira responsabilidade das credenciadas todos os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, sendo os pagamentos efetuados por mediação de serviços executados. As empresas credenciadas deverão ter capacidade mínima instalada de 10 procedimentos por semana em comum acordo com a Contratante. O valor de cada contrato poderá variar conforme o número de empresas credenciadas, sendo, no entanto o valor máximo de R\$ 345.870,00 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta Reais), caso haja apenas uma empresa participante que tenha capacidade instalada para cumprimento deste objeto.

### **3 JUSTIFICATIVA**

**3.1** Considerando o grande número de elementos desta população e a necessidade de um controle ético, evitando aumento na taxa de crescimento populacional e futuros abandonos, por falta de alocação de novos componentes em lares adotivos.

**3.2** Considerando Emenda Parlamentar Número 08/2017 - execução obrigatória – Área Geral – Aditiva ao projeto de Lei número 101/2017 – estima a Receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2018.

**3.4** Considerando que o município não dispõe de viaturas para a realização de transporte de animais, sendo proibido o uso de veículos públicos destinados ao transporte de pacientes humanos para este fim.

**3.5** Considerando a necessidade de atendimento de animais cujos proprietários estejam inscrito em programas sociais e protetores independentes e ONGs.

**3.6** Considerando ser importante a diminuição das distâncias percorridas pelos proprietários e seus animais, desde os seus domicílios até local de realização dos procedimentos cirúrgicos.

### **4 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **4.1 DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE FÊMEAS CANINAS E FELINAS**

**4.1.1** As empresas participantes deverão possuir sede em Foz do Iguaçu, bem como estar devidamente organizadas e registradas como pessoa jurídica no órgão de regulamentador de Medicina Veterinária e demais instituições regulamentadoras das esferas nacional, estadual e municipal e demais órgãos competentes para prestadores de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993.

**4.1.2** A celebração do Contrato fica condicionada à aprovação, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do local, equipamentos e



materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, e também a prova da inscrição da credenciada nos órgãos competentes (Licença de Funcionamento).

**4.1.3** Para a execução dos serviços as empresas contratadas deverão dispor de toda infraestrutura e equipe necessárias em conformidade com a Resolução nº 670/2000 e 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, devendo apresentar:

**4.1.4** Centro Cirúrgico adequado (**Item 9 - Da Infra Estrutura Necessária**), com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipado em conformidade com as resoluções do CFMV e CRMV - PR e com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e nacionais, estando sujeito a fiscalização pelos órgãos competentes.

**4.1.5** As empresas contratadas deverão ter quadro técnico administrativo suficiente para executar os serviços no período contratado, em quantidades mínimas descritas no (**Item 10 - Da Equipe de trabalho**).

**4.1.6** Ficará por conta das empresas Contratadas todo material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços (respeitando a lista mínima disponibilizada no Item 11(Dos equipamentos e Material Necessários). Além de toda medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e antiinflamatórios.

**4.1.7** Os procedimentos cirúrgicos executados serão de ováriosalpingohisterectomia–OSH nas espécies canina e felina, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, em animais previamente cadastrados no Protocolo Geral do Município e encaminhados formalmente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente à proponente. O agendamento da consulta pré-cirúrgica será **exclusivamente** realizados pelas contratadas, respeitando o encaminhamento formal do Contratante.

**4.1.8** As proponentes deverão garantir acompanhamento médico veterinário dos animais por elas cirurgiados. No pós-cirúrgico o atendimento se fará mínimo ate 3 (três) dias e máximo 5 (cinco), bem como a retirada dos pontos quando couber.

**4.1.9** O procedimento cirúrgico será feito em fêmeas caninas e felinas com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias ate 7 anos de vida com peso de 2-5 kilogramo para felinos e ate 17 kilogramo para caninos. O procedimento será determinada pela condição clínica do animal e determinada pelo cirurgião responsável. **ANEXO B.**

**4.1.10** Aos serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com cirurgia de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

**4.1.11** As proponentes deverão realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica. Nos casos de inaptidão cirúrgica o médico veterinário fornecerá Declaração de não aptidão ao proprietário e ao contratante, onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico. **ANEXO B.**



**4.1.12** No caso de fêmeas caninas, as proponentes deverão no exame clínico preliminar APROVADO, proceder à coleta de material para o teste de Leishmaniose Visceral Canina (LVC) que será processado no Centro de Controle de Zoonoses, conforme rito já instalado.

**4.1.13** Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro detectado), ou qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário das proponentes esclarecer e orientar os responsáveis pelo animal (proprietários ou tutores) sobre os encaminhamentos necessários. Não é obrigação da contratada proceder tratamento de patologias diagnosticadas no pré-cirúrgico.

**4.1.14** Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta ficará a critério das proponentes realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço.

**4.1.15** Asproponentes deverão manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.

**4.1.16** Os animais, para estarem aptos, deverão ser considerados clinicamente sadios. Deverá ser analisada a presença de carrapatos, de modo a verificar a presença de hemoparasitas que possam comprometer o procedimento cirúrgico e pós-cirúrgico. Ficando a cargo do veterinário responsável a avaliação do risco e o diagnóstico de inaptidão cirúrgica.

**4.1.17** Caberão as proponentes a orientação quanto aos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), quanto aos riscos anestésicos e riscos inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos bem como os cuidados nos pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, contenção de movimentos no pós-cirúrgico, administração de medicação prescrita, etc).

**4.1.18** Todos os materiais e medicamentos utilizados pelas contratadas deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

**4.1.19** Realizar procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, obtendo controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal, promovendo sedação, analgesia, prevenindo dor no período trans e pós-cirúrgico que deverá ser apresentado como plano de trabalho dasproponentes.

**4.1.20** Será de responsabilidade das proponentes o acompanhamento do pós-cirúrgico incluindo fornecimento da medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos.

**4.1.21** Caberá ao proprietário seguir corretamente as orientações para o pós- cirúrgico e a comprar e utilizar colar protetor (Colar Elizabetano). Todas as orientações pertinentes quanto ao uso do colar e a importância deste deverá ser dada na consulta pré-cirúrgica. Serão de responsabilidade do veterinário a dispensa de uso deste e suas conseqüências.



**4.1.22** Asproponentes deverão cumprir rigorosamente com as técnicas e os protocolos de antissepsia e esterilização de materiais, equipamentos e ambiente cirúrgicos.

**4.1.23** Asproponentes deverão atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico.

**4.1.24** As proponentes deverão elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos, número do chip identificação, relatório de intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente. **ANEXO B**

**4.1.25** Asproponentes prestarão os serviços diariamente de segundas a sextas feiras, nas suas dependências, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria do Meio Ambiente, e que lhe forem formalmente encaminhados.

## **4.2 DA IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP IDENTIFICADOR NO ANIMAL ESTERILIZADO E ENVIO DE REGISTRO A SMMA**

**4.2.1** Caberão as proponentes a identificação dos animais contemplados na campanha através de aplicação de microchip com transponder de código exclusivo e inalterável, compatível com leitor universal encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório e manter o registro dos microchips aplicados nos respectivos cadastros de cada animal constando dados do animal e do seu responsável, este serviço será somente executado antes da entrega do animal ao proprietário ou responsável.

**4.2.2** As proponentes deverão dispor de leitora universal de microchip, para uso constante e para conferência nos casos de fiscalização pela contratante. As empresas se responsabilizarão ainda pela conferência individual da correta aplicação dos dispositivos identificadores em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erro na implantação realizá-la novamente sem ônus para o contratante.

**4.2.3** As proponentes deverão ter conhecimento sobre a aplicação de microchip, que será de modo subcutâneo, sendo o local anatômico para cães e gatos na região dorsal entre as escápulas - região da cruz.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

**5.1** Proceder ao cadastramento dos animais que possui interesse em castrar cirurgicamente, junto ao Protocolo Geral do Município de Foz do Iguaçu, apresentando cópia de documento de identificação, CPF, comprovante de residência, comprovante de inscrição em algum programa social, requerimento específico que será fornecido pelo protocolo geral e deverá ser preenchido individualmente, sendo assim cada animal terá um número protocolo oficial junto á Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu. Sendo de inteira responsabilidade do proprietário o correto preenchimento e veracidade das suas informações, deverá ainda fornecer um telefone de contato correto para fins de agendamento de consulta pré-cirúrgica.





**5.2** Somente proprietários e tutores maiores de idade poderão ser os responsáveis pelo cadastro do animal. A mesma exigência se fará no comparecimento a todos os eventos solicitados pela contratada, e estes deverão apresentar documentos pessoais caso lhes sejam solicitados.

**5.3** Os protetores independentes e ONGs procederão ao cadastramento dos animais tutelados que possuam interesse em castrar cirurgicamente, junto ao protocolo geral do município, apresentando cópia de documento de identificação, CPF/CNPJ, comprovante de residência ou de domicílio tributário, requerimento específico e individual para cada animal, cópia do cadastramento para protetores individuais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo de inteira responsabilidade do protetor o correto preenchimento e veracidade das suas informações.

**5.4** Caberá ao proprietário o adequado transporte para os animais submetidos ao procedimento cirúrgico, a avaliação pré-cirúrgica, aos cuidados pós-cirúrgicos e ao atendimento das possíveis intercorrências inerente ao ato cirúrgico.

**5.5** Caso o transporte seja feito dentro do veículo, deverá ser realizado no banco de trás ou no porta-malas, em uma caixa de transporte ou em uma gaiola, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal.

**5.6** Caberá ao proprietário providenciar e promover o transporte adequado nas (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e/ou gatos, diferentes etapas do processo, inclusive para realização de curativos, nas adversidades possíveis após um procedimento cirúrgico como deiscência de pontos, inflamações e infecções nosocomiais, ou seja, em qualquer momento que o veterinário responsável da contratada venha solicitar comparecimento.

**5.7** Caberá ao proprietário comparecer pontualmente ao agendamento e seguir as indicações do médico veterinário responsável. O não comparecimento acarretará em perda da vaga.

**5.8** Caberá ao proprietário responsável maior de idade assinar o termo de autorização para cirurgia e implante de microchip, e fornecer dados corretos para registro de seu animal, bem como assinar termo de responsabilidade e recebimento, bem como seguir todas as orientações referentes aos cuidados com o animal durante o transcorrer do processo (orientações clínicas, de manejo, etc) até a liberação final pelo médico veterinário responsável. **ANEXO A.**

**5.9** Caberá ao proprietário seguir às orientações referentes aos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.) e pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, contenção de movimento administração de medicação prescrita) dado pelas proponentes.

## **6. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS ANIMAIS JUNTO AO PROTOCOLO GERAL**

**6.1** Os proprietários e tutores terão 90 (noventa) dias consecutivos prorrogáveis a critério do contratante, para se direcionarem ao protocolo geral para cadastramento dos animais. Os protocolos serão avaliados e encaminhados formalmente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente por ordem de chegada, conforme a capacidade instalada das empresas credenciadas.



### 7 DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

**7.1** Os animais cadastrados no Protocolo Geral do Município e que obtiverem a validação pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente/Secretaria Municipal da Ação Social (no momento do cadastramento), por seus proprietários estarem inscritos em programas sociais, serão posteriormente encaminhados a uma das empresas contratadas para uma consulta pré-cirúrgica, onde este poderá ser considerado não apto para o programa mediante laudo médico veterinário e então não contemplado pelo benefício deste programa. Portanto é uma das obrigações do proprietário o fornecimento de um telefone de contato correto.

**7.2** O responsável pelo animal será comunicado pela empresa contratada sobre o local, data e hora da consulta pré-cirúrgica que se dará nas instalações das contratadas no município. Caso o proprietário não puder comparecer este deverá acordar com a empresa contratada um reagendamento. O não comparecimento a consulta agendada será comunicada pelo veterinário responsável e o requerente perderá o direito ao benefício de ováriosalpingohisterectomia-OSH ofertada pelo projeto.

### 8 DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**8.1** Os serviços serão prestados gratuitamente ao público previamente inscrito de acordo com os critérios sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação de serviços, excetuando-se as previstas nesse documento.

### 9 DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

#### 9.1 DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES FÊMEAS E GATOS FÊMEAS

**9.1.1** Os procedimentos serão executados pelas contratadas sediadas em Foz do Iguaçu, que devem ser licenciadas pelos órgãos competentes, e possuir estrutura previamente aprovadas pela equipe da Contratante (respeitando as especificações mínimas exigidas pela resolução nº 670, de 10 de Agosto de 2000 do Conselho Federal de Medicina Veterinária conforme a classificação de sua atividade (Clínica e/ou Hospital Veterinário).

**9.1.2** Os procedimentos cirúrgicos a serem executados pelas contratadas deverão dispor de ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase de procedimento, em conformidade com o artigo 5º da Resolução número 670/2000, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV. Para planejamento e atenção quanto a este quesito, os interessados deverão observar suas capacidades instaladas, sendo que este Edital estima um **mínimo de 10 atendimentos cirúrgicos** por semana, sendo que a empresa poderá habilitar-se para um número maior desde que possua capacidade instalada para tanto, respeitando as condições legais dispostas neste instrumento. Tendo as seguintes especificações mínimas:

**9.1.3** Possuir instalações com mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de ováriosalpingohisterectomia (OSH) em fêmeas caninas e felinas.



**9.1.4** Possuir ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, microchipagem e registros).

**9.1.5** Possuir balança digital Veterinária ou similar.

**9.1.6** Possuir sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

**9.1.7** Possuir ambiente adequado para antisepsia com lavabo cirúrgico, segundo recomendado pela ANVISA.

**9.1.8** Possuir Centro Cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequadas e com espaço suficiente para a livre movimentação da equipe. Com mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória (no caso de opção desta técnica através de respiração manual ou espontânea.

**9.1.9** Equipamento de monitoração anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva, bem como sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

**9.1.10** Possuir ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção de conforto térmico.

**9.1.11** Asproponentes deverão dispor de espaço adequado para realização da implantação de microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica. Também deve possuir local adequado para realização do registro animal.

## **10 DA EQUIPE DE TRABALHO**

**10.1** As proponentes deverão providenciar a admissão de quadro de pessoal necessário a realização de todos os serviços estipulados, de acordo com a distribuição quantitativa a que se propôs, durante o período de vigência do contrato, sendo veterinários, auxiliares operacionais ou administrativos. Pois a responsabilidade pela triagem e realização criteriosa das avaliações iniciais dos animais é exclusividade da contratada. A aplicação do Microchip é atribuição exclusiva do médico veterinário. Portanto ficará a critério das contratadas o número de veterinários designados para as diferentes funções e a distribuição de atividades assumidas por ela no contrato vigente.

## **11 DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

### **11.1 LISTA MÍNIMA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.1** Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de contrato.

**11.1.2** Material cirúrgico (panos de campo, compressas, e instrumental cirúrgico) devidamente esterilizado em autoclave e/ou óxido de etileno.

**11.1.3** Ambus.

**11.1.4** Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais.

**11.1.5** Estetoscópio.

**11.1.6** Laringoscópio.

**11.1.7** Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes.

**11.1.8** Termômetro clínico.

**11.1.9** Máquina de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação.

**11.1.10** Focinheiras e ou mordanças de tamanhos diversos.

**11.1.11** Fios de sutura não absorvíveis de tamanhos diversos (nylon) e Fios de sutura absorvíveis de origem sintética poliglactina ou ácido poliglocólico.

**11.1.12** Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa.

**11.1.13** Escalpe ou cateter intravenosos para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal.

**11.1.14** Equipo de fluidoterapia.

**11.1.15** Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico).

**11.1.16** Antibióticos e antiinflamatórios.

**11.1.17** Tranquilizantes e anestésicos.

**11.1.18** Paramentação cirúrgica de toda a equipe, de uso único para cada procedimento.

**11.1.19** Seringas e agulhas adequadas a espécie e ao porte do animal.

**11.1.20** Drogas de emergência injetáveis (anti-hemorrágicos, analépticos e corticoides, entre outros).

**11.1.21** Microchip para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com as seguintes especificações Microchip avançar transponder compatível com o leitor universal, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material



antimigratório (parylene ou similar), com identificação de rádio frequência (RFID), de acordo com as normas ISSO 11784 e ISSO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.

**11.1.22** Aplicadores de Microchips.

**11.1.23** Equipamento leitor universal de microchips.

**11.1.24** Microcomputador com acesso a internet para efetivação dos registros dos microchips.

**11.1.25** Material de escritório para preenchimento de fichas. **ANEXO A,B**

**11.1.26** Outros materiais e acessórios que contribuam ao correto desenvolvimento dos serviços contratados.

## **12 DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS**

**12.1** Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pelas proponentes, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos contratado com Empresa Especializada.

## **13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**13.1** O prazo de execução do objeto deste credenciamento iniciará a partir do 1º dia útil da data de recebimento da formalização da lista de proprietários de animais cadastrados pela SMMA até 31 de dezembro de 2018.

## **14 DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Os serviços serão realizados nas dependências das clínicas e/ou hospitais veterinários Contratados, em datas e horários definidos pelas partes.

**14.2** A prestação do serviço ocorrerá em períodos pré-determinados pelo Contratante, em acordo com as Contratadas, das 8 horas às 17 horas de segunda a sexta.

**14.3** O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos proprietários e/ou tutores, conforme item 5.5 a 5.7.

**14.4** No caso de o responsável pelo animal levá-lo até as contratadas, esta somente poderá aceitá-lo se o proprietário estiver portando documentos pessoais compatíveis com o protocolo original e estar fazendo parte de lista de protocolo autorizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em encaminhamento prévio à contratada.

**14.5** O animal será devolvido ao responsável na data de realização da cirurgia após o período necessário ao pós operatório imediato, em prazo não superior a 72(setenta e duas) horas da realização cirúrgica, salvo critério do médico veterinário responsável, devidamente relatado no prontuário do paciente.



**14.7** A cirurgia deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte, a idade e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser criteriosamente avaliadas pelas contratadas.

**14.8** Os exames hemograma completo e Leishmaniose Visceral Canina são obrigatórios

**14.9** As Contratadas se responsabilizarão pela verificação prévia e implantação de microchip em todos os animais a serem submetidos à esterilização que não estiverem previamente identificados, tendo as contratadas que possuir um leitor tipo universal padrão para conferência do microchip, cujo número deverá constar no relatório mensal de atividades.

**14.10** As Contratadas providenciarão um relatório, assinado pelo médico veterinário pelas cirurgias, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtornos ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. As contratadas fornecerá obrigatoriamente cópia ao Contratante do respectivo relatório.

**14.11** A equipe do Contratante poderá a qualquer momento realizar a verificação com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto à presença efetiva do microchip implantado pelas contratadas, sendo que a ausência de justificativa referente a qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe as Contratadas

**15.1** Após recebimento de lista de protocolos de cadastramento enviada pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente, onde constará nome do proprietário, número de protocolo, telefone e dados do animal a empresa se encarregará de contatar o proprietário e agendar a consulta pré-cirúrgica.

**15.2** Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH em cães e gatos, implantação de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público observando os princípios éticos da medicina veterinária.

**15.3** A orientação para os responsáveis pelos animais referentes aos cuidados no pós-operatórios, bem como, as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato das contratadas para este atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva.

**15.4** Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no Conselho regional de Medicina Veterinária – CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade, incluindo exames complementares obrigatórios (hemograma e LVC).

**15.5** Encaminhar mensalmente relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade, número do microchip), do responsável pelo animal (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), laudos de inaptidão, intercorrências, faltosos, abandono de tratamento ou eventuais intercorrências, termos de responsabilidade e autorização cirúrgica.

**15.6** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, como especificados no item 9, bem como pelo adequado, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde.

**15.7** Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados

**15.8** Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico, a fim de detectar fatores de risco, e também proceder aos exames complementares obrigatórios LVC e hemograma completo (obrigatório) e outros não obrigatórios que se fizerem necessários a critério do veterinário, sem ônus para a contratante.

**15.9** Realizar procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, obtendo controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal, promovendo sedação, analgesia, prevenindo dor no período trans e pós-cirúrgico.

**15.10** Providenciar que cada animal receba no pré, trans ou pós-operatório uma dose injetável de anti-inflamatório, e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido no pós-operatório. O responsável técnico deve optar por antibióticos de amplo espectro e a seu critério de longa duração.

**15.110** médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a respeito do pós-cirúrgico.

**15.12** Informar ao responsável que, quando for o caso o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica.

**15.13** Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento e cuidados especiais.

**15.14** Atender todas as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.

**15.15** Responsabilizar-se, as suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares e outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. Sendo a data alta de competência do veterinário responsável.



**15.16** Permitir aos técnicos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu acesso as suas instalações para supervisão técnica controle e fiscalização da execução dos serviços do Contrato.

**15.17** Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis, decorrente da execução dos serviços.

**15.18** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão, fica esclarecido que a Credenciada poderá contratar médicos veterinários auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários a realização dos serviços.

**15.19** Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.

**15.20** Cumprir durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.

**15.21** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados ao Contrante ou a terceiros.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**16.1** Efetuar o cadastramento dos animais que serão encaminhados à Credenciada para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento.

**16.2** Fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio de servidores indicados como seu representante, de acordo com as determinações.

**16.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas.

**16.4** Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pelas contratadas.

**16.5** Disponibilizar funcionário do setor competente para vistoriar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização, bem como verificar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia, mantendo comunicação com o Conselho Regional de medicina Veterinária - CRMV a fim de garantir o atendimento das normas estabelecidas. **ANEXO C**

**16.6** Efetuar pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação de fatura correta e conferencia da adequada execução dos serviços.

**16.7** Excluir do credenciamento as contratadas, mediante fato circunstanciado, caso não esteja sendo cumprido algum dos itens do presente instrumento.





## **17 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

### **17.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**17.1.1** Carta de Credencial com designação de representante legal; (Anexo I - Modelo 1).

**17.1.2** Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado ao Gestor Municipal (Anexo I - Modelo 2).

**17.1.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; requerimento de empresário, no caso de empresa individual e; comprovante de residência do sócio administrador. No que caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte anexar Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar 123/06 (Anexo I - Modelo 9).

**17.1.4** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**17.1.5** Inscrição de Pessoa Jurídica junto a Secretaria Municipal da Fazenda – Domicílio Tributário.

**17.1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União.

**17.1.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais quanto aos Tributos e Contribuições Estaduais.

**17.1.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos – CND.

**17.1.9** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS.

**17.1.10** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF.

**17.1.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**17.1.12** Certidão Negativa de Ações de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

**17.1.13** Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o (Anexo I - Modelo 4).



**17.1.14** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital; conforme (Anexo I - Modelo 5).

**17.1.15** Os documentos de regularidade fiscal, indicados nos itens 17.1.4 a 17.1.9 e 17.1.12 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, desde aqueles estejam dentro dos respectivos prazos de validade.

**17.1.16** Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento. (Anexo I - Modelo 03).

**17.1.17** Apresentação de todos os documentos relacionados no Item 17.2 quanto à habilitação técnica.

**17.1.18** Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social da Licitante. (Anexo I - Modelo 6).

**17.1.19** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo I - Modelo 7).

## **17.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**17.2.1** Para comprovação da qualificação técnica, a documentação a ser apresentada no certame, será no mínimo as abaixo citadas:

**17.2.1.1** Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico veterinário possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 e que está em conformidade com as condições estabelecidas nas resoluções nº 670/2000, nº 1015/2012, nº 1069/2014 Art. 6 Inciso VI e nº 1080/2015 CFMV. (**Anexo I - Modelo 10**).

**17.2.1.2** Alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

**17.2.1.4** Certificado de Registro da clínica ou hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV

**17.2.1.5** Certificado de responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pela clínica ou hospital veterinário. Este deverá durante a vigência do contrato, em uma das seguintes situações

**17.2.1.6** Fazer parte do quadro permanente das licitantes, condição comprovada através de fotocópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação

**17.2.1.7** Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato, juntada aos documentos da habilitação

**17.2.1.8** Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, junto aos documentos da habilitação.



**17.2.1.9** Declaração do solicitante que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e qualquer alteração deverá ter anuência expressa do Gestor municipal. (Anexo I - Modelo 11).

**17.2.1.10** Declaração de que recebeu os documentos relativos à presente licitação e tomou conhecimento de todas as informações e condições do presente edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo I - Modelo 12).

**17.2.1.11** Declaração de elaboração independente de proposta de credenciamento da prestação de serviços cirúrgicos de ováriosalpingohisterectomia e implantação de microchip. (Anexo I - Modelo 8).

**17.2.1.12** Declaração de endereço para prestação do serviço contratado, conforme critérios do (anexo I - Modelo 13).

**17.2.1.13** Declaração de Visita (Anexo I - Modelo 14), expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita, que disponibilize à Comissão Técnica, por sua exclusiva responsabilidade, toda a documentação necessária à comprovação:

**17.2.1.14A** Visita Técnica às empresas adjudicatárias será realizada logo após a adjudicação do objeto do edital, com data previamente agendada pela Comissão Técnica. As visitas serão agendadas antecipadamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00h. A apresentação de habilitação técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas no edital e obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

**17.2.1.15** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**17.2.1.16** Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora;

**17.2.1.17** Declaração comunicação à distância deverá ser expedido pela contratada conforme Anexo I – Modelo 15.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratado a terceiros sob pena de rescisão, aplicando-se no caso as sanções determinadas pela Lei Federal 8666/93) e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a(s) Contratada(s) poderão contratar médicos veterinários auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

## **19 DA GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** A gestão do contrato ficará a cargo dos profissionais indicados no termo de contrato, para atuarem como Gestor e Suplente de Gestor do contrato.



**19.2** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pelo Contratante através do Diretoria de Meio Ambiente – DIMA.

**19.3** A supervisão da fiscalização da execução do objeto contratado, estará a cargo dos profissionais que respondem como Gestor no Departamento em que está afeto o Contrato.

**19.4** Aos servidores designados à gestão e fiscalização deste contrato, sendo-lhes conferidas as seguintes atribuições e responsabilidades:

**19.4.1** Acompanhar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos, desde a fase interna do procedimento de contratação até sua formalização.

**19.4.2** Acompanhar e fiscalizar os atos procedimentais e os contratos, convênio, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, procedendo à verificação e controle dos prazos, valores e cumprimento das obrigações e das partes.

**19.4.3** Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos, convênios, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, quando solicitado.

**19.4.4** Comunicar com antecedência à autoridade competente a necessidade de prorrogação de prazos dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da previsão da disponibilidade orçamentária.

**19.4.5** Verificar informações e instruir o feito quando das alterações contratuais.

**19.4.6** Verificar se a parte mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto contratado, convênio, acordo ou outro ajuste.

**19.4.7** Verificar se os responsáveis técnicos da empresa estão efetivamente atuando na execução do contrato.

**19.4.8** Verificar se a parte está utilizando os materiais e insumos ajustados.

**19.4.9** Verificar se a mão de obra prevista no ajuste está corretamente alocada, identificando correspondência de quantidade, comparação de controles de jornadas pela empresa com empregados presentes no local, fornecimento e utilização efetivos de equipamentos de proteção individual ou coletiva, entre outros, devendo ainda comparar a documentação acostada ao processo de pagamento de cada fatura com os elementos de verificação aqui indicados.

**19.4.10** Comunicar por escrito à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades.

**19.4.11** Responsabilizar-se pela comunicação com a contratada ou participe em todos os atos necessários, inclusive pelo encaminhamento de intimação ou notificação por atrasos decorrentes do procedimento de aplicação de penalidades.

## **20 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FIANACEIRA**

**20.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da proponente.

**20.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da documentação.



## **22 DO CREDENCIAMENTO**

**22.1** As empresas serão inicialmente cadastradas junto à Diretoria de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu pela ordem de apresentação dos envelopes, contendo os documentos de habilitação, conforme preconizado no Edital de Chamamento Público nº 002/2018, respeitada a ordem cronológica de apresentação.

**22.2** O processo deverá ser instruído com os documentos indicados no Edital, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

**22.3** As castrações serão pleiteadas pelas empresas durante o credenciamento conforme sua capacidade instalada podendo haver uma ou mais empresas por distrito credenciadas na execução dos serviços. Caso não haja nenhum credenciamento em distrito específico será credenciada a empresa que se localizar mais próxima as regiões limítrofes.

**22.4** As cotas destinadas ao atendimento de uma determinada região poderão ser subdivididas, entre empresas da mesma região, se não houver empresas credenciadas que disponham de capacidade instalada para atender a totalidade de cotas disponibilizadas para aquela região.

**22.5** Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão formada exclusivamente para este fim, após análise acurada de toda documentação apresentada e cumprimento dos demais procedimentos estabelecidos no Edital.

**22.6** Habilitados e definido as cotas, o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade.

## **23 DA FORMALIZAÇÃO**

Sendo homologado o pedido de credenciamento será formalizado o termo de Contrato.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2018. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências do Edital/contrato e das normas do Sistema Único de Saúde.

**24.2** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

## **25 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**25.1** As empresas Contratadas deverão estar em conformidade com todos condições pontuadas no Item 17 quanto a Habilitação Jurídica, e Técnica.



**25.2** A execução dos serviços dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e as credenciadas, após a homologação da licitação.

**25.3** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará as empresas credenciadas para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**25.4** O Município de Foz do Iguaçu poderá, quando as convocadas não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**25.4** O prazo para início dos serviços, mediante expedição de ordem de serviço pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, será de até 10 (dez) dias úteis, cotados após a data da formalização do termo de contrato, conforme descritivo no Memorial descritivo desta Chamada Pública nº 000/2018.

## **26 DOS PREÇOS**

**26.1** Os preços unitários por procedimento praticados no âmbito das contratações realizadas a partir do presente processo licitatório será de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) para Ováriosalpingohisterectomia tanto em fêmeas caninas como em fêmeas felinas, complementados pela implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada envio de cópia do prontuário com registro do animal à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**26.2** O valor pago mensalmente pelos serviços prestados pelas Contratadas, compromete todos os custos de execução dos serviços, incluindo cirurgia e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser oferecida no pós-cirúrgico e a posterior retirada dos pontos, valor do microchip e implantação no animal, inclusive a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida às Contratadas além dos valores estipulados.

## **27 PAGAMENTO**

**27.1** O pagamento dos valores apurados mensalmente será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados após a apresentação da respectiva nota fiscal referente à fatura previamente auditada pelo profissional competente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pelo Gestor.

**27.2** Somente serão certificadas notas para pagamento mensal, após apresentado pela contratada da fatura discriminativa calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na dependência somente, do certificado de verificação e aceitação do serviço emitido pela fiscalização para este fim.



**27.3** Se o Contratante constatar erro em qualquer documento acima referido comunicará o fato à Credenciada, realizando o pagamento de valores incontroversos no vencimento e revisando com a Credenciada os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até a solução da controvérsia.

**27.40** Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajustes, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

**27.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida somente entre os dias 1 e 10 de cada mês, pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial), cujo CNPJ está previsto no presente contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas, devendo nela constar, além de:

**27.5.1** R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) por Ováriosalpingohisterectomia (OHS) em fêmeas caninas ou felinas, complementados por implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada e inserção de Microchip e preenchimento e encaminhamento de folha de registro animal a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**27.6** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da credenciada do seguinte:

**27.6.1** Prova de Regularidade (certidão) relativa à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**27.6.2** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais de Foz do Iguaçu.

**27.6.3** Relatório das atividades realizadas no mês anterior, cópia dos prontuários dos animais atendidos constando cópia do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para tratamento em casa.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**28.1** O presente edital destina-se a habilitar empresas interessadas no credenciamento de serviços cirurgias de ováriosalpingohisterectomia (OSH) em cães e gatos, junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e correlatos.

**28.2** Não serão aceitas alegações futuras e declarações de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços.

**28.3** Qualquer modificação no presente edital terá publicidade idêntica àquela que se deu ao texto original.

**28.4** Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento em relação ao presente edital e seus anexos, que não puderem ser dirimidas verbalmente, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão.



**28.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**28.6** É facultada à Comissão ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**28.7** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão à luz das disposições da Lei No. 8.666/93.

**28.8** As empresas se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu para ciência de possíveis alterações ao presente edital.

**28.9** A autorização para a prestação dos serviços contratados se dará mediante encaminhamento pela Secretara Municipal do Meio Ambiente de lista semanal de credenciados para castração cirúrgica previamente validados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

## **29 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**29.1** É facultado a qualquer cidadão e licitantes interessados, formular esclarecimentos ou impugnações de acordo com artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**29.2** Para fins de interposição e processamento de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**29.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos.

**29.4** Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas pelas proponentes. Essas observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

## **30 PENALIDADES**

**30.1** Às Contratadas, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplentes de quaisquer itens do edital, das Condições de Contrato, deste Projeto Básico e do Contrato, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal n 8.666/93, com alterações posteriores, e as multas previstas nas Sanções Administrativas/Penalidades das Condições de Contrato, expressas no Instrumento Normativo referente ao processo de credenciamento instaurado.

**30.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**30.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas





alterações, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da mesma perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **31 DA RESCISÃO**

**31.1** Ao Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**31.2** A rescisão do contrato na forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**I** - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**III** - judicial, nos termos da legislação.

### **32 DAS HIPÓTESES DE DES CREDENCIAMENTO**

**32.1** O contratante poderá descredenciar a clínica ou hospital veterinário por não haver mais interesse na continuidade dos serviços desta credenciada, por denúncia de irregularidades, mudanças de planos de gestão governamental, encerramento do programa ou ainda outra causa não prevista neste instrumento, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla.

### **33 DA PREVISÃO DE DENÚNCIAS SOBRE IRREGULARIDADES**

**33.1** Denúncias de irregularidades podem advir de atos ilícitos por parte das contratadas por serviços em desacordo com as normas previstas da regulamentação dos serviços médicos veterinários, falta de ética no exercício da prestação de serviços credenciados, outras causas não previstas neste instrumento, mas em todos os casos incorrerão as investigações e punições conforme legislação pertinente.

### **34 LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**34.1** Qualquer clínica ou hospital veterinário do município de Foz do Iguaçu que deseje se inscrever para executar os serviços objeto deste instrumento, desde que atenda a documentação prevista e as condições deste instrumento, poderá fazê-lo em trinta dias úteis, contados a partir da publicação do edital junto ao protocolo geral do Município, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, sendo a sua aprovação condicionada a análise por parte da Comissão Especial para o Credenciamento, estabelecida através da portaria específica – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

### **35 DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

**35.1** Conforme Emenda nº 8/2017 – Execução Obrigatória – Área geral – Aditiva, o objeto ora contratado será remunerado com valores de R\$210,00, preço unitário por



ESTADO DO PARANÁ

ováriosalpingohisterectomia canina ou felina, complementadas por implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada e envio de registro à SMMA.

### **36 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**36.1** A distribuição dos serviços entre clínicas e/ou hospitais veterinários Credenciados serão distribuídas de forma igualitária entre as Credenciadas.

**36.2** No caso de excedente de cotas poderão ser redirecionadas conforme capacidade instalada.

### **37 FORO**

**37.1** As partes elegem o Foro do Município de Foz do Iguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Foz do Iguaçu, de de 2018

Diogo Fretes Soares  
**Diretor Departamento de Meio Ambiente**

Angela Maria Meira  
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **Anexo I – Modelo 1**

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018 SMMA

### CARTA CREDENCIAL

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, por meio do(s) responsável(eis), abaixo assinado portador da Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. S que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), é a pessoa designada para acompanhar as sessões de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo procedimento licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

(Papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I – Modelo 3

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2018

### INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2018

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código do banco: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais))

(nome e assinatura do representante legal)

(Papel timbrado da Empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I – Modelo 4

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

Declaramos para os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada pública n.º 002/2018, instaurado pelo Município de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I – Modelo 5

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º,  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (citar a cidade, rua, estado, CEP), portador (a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V artigo 27 da Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(empresa)  
(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontando no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

(Papel timbrado da Empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I – Modelo 6

### INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU NO QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital Chamamento Público nº 002/2018

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(empresa)  
(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

(Papel timbrado da Empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I – Modelo 7

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

(Papel timbrado da Empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



**Anexo I - Modelo 8**

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público n° 002/2018

**OBJETO:** Contratação de estabelecimento(s) veterinário(s) Clínicas e/ou Hospitais com experiência na área Cirúrgica, para realização de cirurgias de esterilização em fêmeas caninas e felinas (Ovário-Salpingo-Histerectomia-OSH), retirada de ovários, útero e tubas uterina, e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal, (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Chamamento Público n.º 002/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

(Papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I – Modelo 9

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018 SMMA

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

Contador: Registro no CRC

(Papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I – Modelo 10

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018

### DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

Para participação no credenciamento em epígrafe declaramos para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços do objeto contratado, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

Declaramos, ainda, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Instrumento Normativo referente ao edital de Credenciamento, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e respectiva minuta do Termo de Contrato, e com todos os demais documentos dela componentes.

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Foz do Iguaçu de qualquer ônus civil e penal que possa acarretar.

Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados em todas as fases do processo supracitado e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Declaramos também, que retiramos e analisamos todos os documentos que compõe o Instrumento, pertinentes a execução do objeto a ser contratado, e caso formos credenciados, iniciaremos os serviços até no máximo 05(cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Manifestar aqui qual a capacidade diária de cirurgias, considerando centro cirúrgico e equipe executora.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente apontando contrato social ou procuração com poderes específicos.

(Papel timbrado da empresa)  
(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



**Anexo I – Modelo 11**

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TEOR E VALORES DO PRESENTE EDITAL

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

O Signatário da presente, (especificar o nome), carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

1. Que recebemos toda a documentação e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do presente credenciamento e que concordamos na íntegra com todos os termos do instrumento, bem como às estabelecidas no Memorial Descritivo nos valores de referência constantes no Item 2, e subitens 2.1, e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos.
2. Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desqualificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento.
3. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do 32, parágrafo 2 e artigo 97 da Lei n 8666; 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Que empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, estadual ou Municipal.
5. Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
6. Que, entre seus, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, ou componentes do seu quadro funcional não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na administração Pública Direta ou Indireta do município de Foz do Iguaçu ou Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

7. Que dispõe de pessoal capacitado, equipamentos médicos e materiais cirúrgicos apropriados necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro pessoal, e manterá na execução dos serviços contratados, os profissionais de nível superior de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo - Item 10.
8. Que se credenciada, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Instrumento supracitada e seus Anexos.
9. Que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado.
10. Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes a seu cumprimento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(Papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I - Modelo 12

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

Prezados Senhores:

O signatário da presente, senhor, \_\_\_\_\_, representante legal da proponente \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa à Chamada Pública supramencionada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

(Papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I – Modelo 13

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA prestará o serviço objeto da Chamada Pública supra citada no seguinte endereço:  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro, \_\_\_\_\_, Distrito Sanitário, \_\_\_\_\_ nesta cidade.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

(empresa)  
(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

(Papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I - Modelo 14

INSTRUMENTO NORMATIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2018

### DECLARAÇÃO DE VISITA

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamamento Público nº 002/2018

**OBJETO:** Contratação de estabelecimento(s) veterinário(s) Clínicas e/ou Hospitais com experiência na área Cirúrgica, para realização de cirurgias de esterilização em fêmeas caninas e felinas (Ovário-Salpingo-Histerectomia-OSH), retirada de ovários, útero e tubas uterina, e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal.

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Declaramos que o Senhor \_\_\_\_\_,  
representante da proponente \_\_\_\_\_,  
devidamente credenciado, recebeu a comissão técnica em sua empresa, local onde se propõe a  
execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

(Papel timbrado da Empresa)

Este documento deverá estar incluso no ENVELOPE)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I – Modelo 15

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Comissão Especial de Licitação  
Edital de Chamada Pública nº. 002/2018

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, indica para os devidos fins, os seguintes meios de comunicação a distância:

#### COM RELAÇÃO À EMPRESA PROPONENTE:

Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_  
Celular empresarial: \_\_\_\_\_  
Fac-simile: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

#### COM RELAÇÃO A ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
Fac-simile: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

PARANÁ

BRASIL

(empresa)

(carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(ais) legal(ais)  
(nome e assinatura do representante legal)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO A

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PRÁTICA ANESTÉSICO-CIRÚRGICA

Para fins de ordem legal, autorizo os procedimentos para cirurgia do animal de minha propriedade e declaro que estou ciente dos riscos inerentes às práticas anestésico-cirúrgicas, bem como os possíveis riscos de vida ao animal.

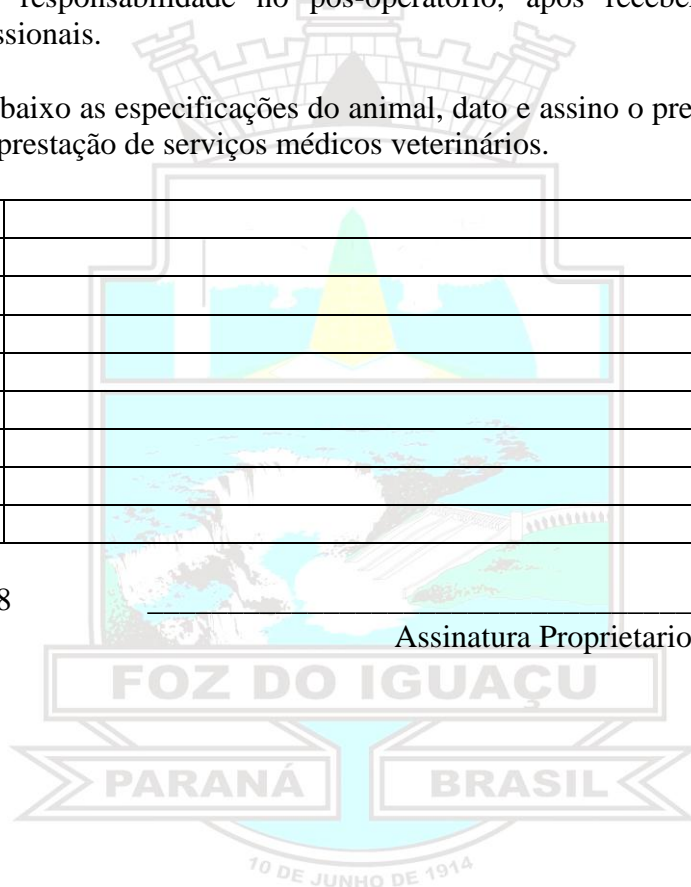
Também assumo a responsabilidade no pós-operatório, após receber orientação médico-veterinária dos profissionais.

Outrossim, declaro abaixo as especificações do animal, dato e assino o presente documento, com força de contrato de prestação de serviços médicos veterinários.

<b>Proprietário</b>	
<b>CPF</b>	
<b>CI</b>	
<b>Endereço/Telefone</b>	
<b>Nome do Animal</b>	
<b>Espécie</b>	
<b>Idade</b>	
<b>Raça/</b>	
<b>Prontuário N.-</b>	

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proprietario/Responsavel





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO B

PRONTUARIO CLINICO VETERINARIO N.- \_\_\_\_\_

<b>Empresa:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>

### DADOS DO RESPONSÁVEL DO ANIMAL OU TUTOR

<b>Nome do Responsável:</b>		
<b>CI:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Nome do Animal:</b>		
<b>Espécie:</b>		
<b>Pelagem:</b>	<b>Raça:</b>	<b>Idade:</b>

### ANAMNESE CLINICA

<b>Idade:</b>		<b>Peso:</b>
<b>Temp. Corporal:</b>	<b>F C:</b>	<b>FR:</b>
<b>Outras considerações:</b>		
<b>Médico Veterinário:</b>		<b>Assinatura:</b>
Apto ( )		Não Apto ( ) :

### ANAMNESE LABORATORIAL

<b>Leucograma:</b>	Leucócitos _____ Neutrófilos _____ Linfócitos _____ Eosinófilos _____ Monócitos _____	<b>Hemograma:</b> Hemácias _____ Hemoglobina _____ Hematócrito _____ Reticulócitos: _____ Plaquetas: _____
--------------------	---	---

Apto ( ) Não Apto: ( ) Assinatura Med Vet: \_\_\_\_\_

Coleta de Sangue Para Leishmaniose Visceral Sim ( ) Não ( )

Assinatura Médico Veterinario: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **RESENHA PRE - OPERATÓRIO**

<b>Temp. Corporal:</b>	<b>F C:</b>	<b>FR:</b>
<b>Outras considerações:</b>		
<b>Médico Veterinário:</b>	<b>Assinatura:</b>	

## **MEDICAÇÃO PRÉ - OPERATORIA E ANESTÉSICA**

Medicação utilizada para mpa:

## **RESENHA ANESTÉSICA**

<b>Temp. Corporal:</b>	<b>F C:</b>	<b>FR:</b>
<b>Outras considerações:</b>		
<b>Médico Veterinário:</b>	<b>Assinatura:</b>	

## **MEDICAÇÃO ANESTÉSICA**

Medicação utilizada para anestesia geral:

## **OCORRENCIAS TRANS- CIRURGICA**

**Médico Veterinário:**

**Assinatura:**

## **MEDICAÇÃO POS-OPERATORIA**

**Médico Veterinário:**

**Assinatura:**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **OCORRENCIAS POS- OPERATÓRIAS**

<b>Médico Veterinário:</b>	<b>Assinatura:</b>

## **MICROCHIPAGEM**

Número do Microchip:	
<b>Médico Veterinário:</b>	<b>Assinatura:</b>

## **ENTREGA DO PACIENTE AO PROPRIETÁRIO**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO**

Termo de responsabilidade e recebimento do animal, bem como seguir todas as orientações referentes aos cuidados com o animal durante o transcorrer do processo (orientações clínicas, de manejo) do Pos-Operatório.

**Médico Veterinário:** \_\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Proprietário:** \_\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO C

Checklist Instalações	Sim	Não	Obs
Ambiente PRE			
Ambiente Trans			
Ambiente Pos			
Balança Digital			
Sala Tricotomia			
Assepsia lavabo			
Centro cirúrgico			
Mesa cirúrgica			
Lampada Cirurgica			
Mesa Assistencia			
Aparelho Anestesia			
Monitoramento Anestesia			
Termometro			
Oxímetro			
Pressao Arterial			
Oxigenio			
Manta/colçao térmica			
<b>Checklist Material</b>			
Instrumental			
Autoclave			
Estufa			
Material Cirurgico (campo, compressas, algodão)			
Ambu			
Cilindro Oxigenio			
Estetoscopio			
Laringoscopia			
Sondas Endotraqueais			
Maquina Tosa			
Focinheira/Mordaça			
Fios Sutura Nabsor/Absorvivel			
Solucoes Isotonicas			
Escalpe/Cateter			
Equipo			
Esparadrapo			
Antibioticos			
Antiinflamatorio			
Anestesicos			
Tranquilizantes			
Paramentacao Cirurgicas			
Drogas Emergenciais			
Microchips			



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Leitor Microchips			
Computador			
Material Escritorio			

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 ( ) Apto ( ) Não Apto

ASSINATURA mvRESPONSAVEL

ASSIN







# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, neste ato representado pelo Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2018, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de estabelecimentos veterinários clínicas e/ou hospitais com experiência na área Cirúrgica, para realização de cirurgias de esterilização ovário-salpingo-histerectomia-osh), retirada de ovários, útero e tubas uterinas, e implantação de microchip de identificação no animal seguido do respectivo registro do animal, de forma descentralizada em várias regiões da cidade de acordo e conforme descrição dos serviços constantes nesse Memorial Descritivo (Anexo I e II), do edital de chamamento público nº \_\_\_\_/2018.

### CLÁUSUA TRERCEIRA – DOS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá possuir sede em Foz do Iguaçu, bem como estar devidamente organizadas e registradas como pessoa jurídica no órgão de regulamentador de Medicina Veterinária e demais instituições regulamentadoras das esferas nacional, estadual e municipal e demais órgãos competentes para prestadores de serviços. E, para a execução do objeto deste contrato deverá dispor de toda infraestrutura e equipe necessárias em conformidade com a Resolução nº 670/2000 e 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, devendo cumprir os seguintes requisitos:

- a) Possui Centro Cirúrgico adequado, com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipado em conformidade com as resoluções do CFMV e CRMV – PR e com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e nacionais, estando sujeito a fiscalização pelos órgãos competentes em conformidade com o item 9 do Projeto Básico.
- b) Disponibilizar quadro técnico administrativo suficiente para executar os serviços no período contratado, em quantidades mínimas em conformidade com item 10 do Projeto Básico.

- c) Ficará por conta da CONTRATADA todo material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços (respeitando a lista mínima disponibilizada no item 11 do Projeto Básico. Além de toda medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e antiinflamatórios.
- d) Executar os procedimentos cirúrgicos de ováriosalpingohisterectomia nas espécies caninas e felinas, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, em animais previamente cadastrados no Protocolo Geral do Município e encaminhados formalmente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente à contratada. O agendamento da consulta pré-cirúrgica será **exclusivamente** realizado pela contratada, respeitando o encaminhamento formal da Contratante.
- e) Garantir acompanhamento médico veterinário dos animais por ela cirurgiados. No pós-cirúrgico o atendimento se fará até a cicatrização da ferida cirúrgica e completa recuperação, bem como a retirada dos pontos quando couber.
- f) O procedimento cirúrgico será feito em fêmeas caninas e felinas com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias até 7 anos de vida com peso de 2-5 quilogramo para felinos e até 17 quilogramo para caninos. O procedimento será determinado pela condição clínica do animal e determinada pelo cirurgião responsável.
- g) Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com cirurgia de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.
- h) Realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica. Nos casos de inaptidão cirúrgica o médico veterinário fornecerá declaração de não aptidão ao proprietário e a contratante, onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- i) No caso de fêmeas caninas, deverá no exame clínico preliminar, proceder a coleta de material para o teste de Leishmaniose Visceral Canina (LVC). O Centro de Controle de Zoonoses disponibilizará material para realização de prova DPP para os profissionais médicos veterinários responsáveis da contratada podendo este optar por encaminhar a amostra ao Centro de Controle de Zoonoses para processamento, conforme rito já instalado.
- j) Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro detectado), ou qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário das Contratadas esclarecer e orientar os responsáveis pelo animal (proprietários ou tutores) sobre os encaminhamentos necessários. Não é obrigação da contratada proceder tratamento de patologias diagnosticadas no pré-cirúrgico.



- k) Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta ficará a critério da Contratada realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço.
- l) Manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.
- m) Os animais, para estarem aptos, deverão ser considerados clinicamente sadios. Deverá ser analisada a presença de carrapatos, de modo a verificar a presença de hemoparasitas que possam comprometer o procedimento cirúrgico e pós cirúrgico. Ficando a cargo do veterinário responsável a avaliação do risco e o diagnóstico de inaptidão cirúrgica.
- n) Orientação quanto aos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), quanto aos riscos anestésicos e riscos inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos bem como os cuidados no pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, contenção de movimentos no pós-cirúrgico, administração de medicação prescrita, etc).
- o) Todos os materiais e medicamentos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.
- p) Realizar procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, obtendo controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal, promovendo sedação, analgesia, prevenindo dor no período trans e pós- cirúrgico que deverá ser apresentado como plano de trabalho da CONTRATADA.
- q) Responsabilizar-se pelo acompanhamento do pós-cirúrgico incluindo fornecimento da medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal.
- r) Cumprir rigorosamente com as técnicas e os protocolos de antisepsia e esterilização de materiais, equipamentos e ambiente cirúrgicos.
- s) Atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico.
- t) Elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos, número do chip identificação, relatório de intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente.
- u) Prestar os serviços diariamente de segundas a sextas feiras, nas suas dependências, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria do Meio Ambiente, e que lhe forem formalmente encaminhados.



### CLÁSUALA QUARTA- DA IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP IDENTIFICADOR

Quanto a implantação de microchip identificador no animal esterilizado envio de registro à Secretaria Municipal do meio Ambiente:

- a) Caberá a CONTRATADA a identificação dos animais contemplados na campanha através de aplicação de microchip com transponder de código exclusivo e inalterável, compatível com leitor universal encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório e manter o registro dos microchips aplicados nos respectivos cadastros de cada animal constando dados do animal e do o seu responsável.
- b) A CONTRATADA deverá dispor de leitora universal de microchip, para uso constante e para conferência nos casos de fiscalização pela contratante. As empresas se responsabilizarão ainda pela conferência individual da correta aplicação dos dispositivos identificadores em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erro na implantação realizá-la novamente sem ônus para o contratante.
- c) A contratada deverá ter conhecimento sobre a aplicação de microchip, que será de modo subcutâneo, sendo o local anatômico para cães e gatos na região dorsal entre as escápulas – região da cruz.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Para a execução dos procedimentos objeto deste contrato a CONTRATADA deverá possuir sede em Foz do Iguaçu, estar devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, e possuir estrutura previamente aprovadas pela equipe do Contratante (respeitando as especificações mínimas exigidas pela resolução nº 670, de 10 de Agosto de 2000 do Conselho Federal de Medicina Veterinária conforme a classificação de sua atividade (Clínica e/ou Hospital Veterinário), dispor de ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase de procedimento, em conformidade. Artigo 5º da Resolução número 670/2000, do CFMV. Para planejamento e atenção quanto a este quesito, os interessados deverão observar suas capacidades instaladas, sendo que este Edital propõe um **mínimo de 10 atendimentos cirúrgicos** por semana, sendo que a empresa poderá habilitar-se para um número maior desde que possua capacidade instalada para tanto, respeitando as condições legais dispostas neste instrumento. Tendo as seguintes especificações mínimas:

- a) Possuir instalações com mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de ovariossalpingohisterectomia (OSH) em fêmeas caninas e felinas.
- a) Possuir ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, microchipagem e registros).
- b) Possuir balança digital Veterinária ou similar.
- c) Possuir sala de tricotomia, com mesa de atendimento.



- d) Possuir ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo recomendado pela ANVISA.
- e) Possuir Centro Cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequadas e com espaço suficiente para a livre movimentação da equipe. Com mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória (no caso de opção desta técnica através de respiração manual ou espontânea.
- f) Equipamento de monitoração anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva, bem como sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.
- g) Possuir ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção de conforto térmico.
- h) Dispor de espaço adequado para realização da implantação de microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica. Também deve possuir local adequado para realização do registro animal.

### **Parágrafo Primeiro**

Quanto a equipe de trabalho a CONTRATADA deverá providenciar a admissão de quadro de pessoal necessário a realização de todos os serviços estipulados, de acordo com a distribuição quantitativa a que se propôs a realizar, sendo um máximo definido pelo total de cirurgias por distrito constantes no Anexo I Quadro I do Item dois durante o período de vigência do contrato, sendo veterinários, auxiliares operacionais ou administrativos. Pois a responsabilidade pela triagem e realização criteriosa das avaliações iniciais dos animais é exclusividade da contratada. A aplicação do Microchip é atribuição exclusiva do médico veterinário. Portanto ficará a critério da contratada o número de veterinários designados para as diferentes funções e a distribuição de atividades assumidas por ela no contrato vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

Para execução do objeto deste contratato a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e materiais mínimos:

- a) Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de contrato.
- b) Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao serviço contratado.
- c) Material cirúrgico (panos de campo, compressas, e instrumental cirúrgico) devidamente esterilizado em autoclave e óxido de etileno.
- d) Ambus de tamanhos diferente.



- e) Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais.
- f) Estetoscópio.
- g) Laringoscópio.
- h) Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes.
- i) Termômetro clínico.
- j) Máquina de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação.
- k) Focinheiras e ou mordanças de tamanhos diversos.
- l) Fios de sutura não absorvíveis de tamanhos diversos (nylon).
- m) Fios de sutura absorvíveis de origem sintética poliglactina ou ácido poliglocólico.
- n) Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa.
- o) Escalpe ou cateter intravenosos para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal.
- p) Equipo de fluidoterapia.
- q) Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico).
- r) Antibióticos e antiinflamatórios.
- s) Tranquilizantes e anestésicos.
- t) Paramentação cirúrgica de toda a equipe, de uso único para cada procedimento.
- u) Compressa de gaze.
- v) Seringas e agulhas adequadas a espécie e ao porte do animal.
- w) Drogas de emergência injetáveis (anti-hemorrágicos, analépticos e corticóides, entre outros).
- x) Microchip para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com as seguintes especificações Microchip avançar transponder compatível com o leitor universal, em forma cilíndrica medindo 2,1x12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ou similar), com identificação de rádio frequência (RFID), de acordo com as normas ISSO 11784 e ISSO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.



- y) Aplicadores de Microchips.
- z) Equipamento leitor universal de microchips.
- aa) Microcomputador com acesso a internet para efetivação dos registros dos microchips.
- bb) Material de escritório para preenchimento de fichas de cadastro.
- cc) Outros materiais e acessórios que contribuam ao correto desenvolvimento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato os valores unitários por procedimento praticados no âmbito das contratações realizadas a partir do presente processo licitatório R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) para Ováriosalpingohisterectomia tanto em fêmeas caninas como em fêmeas felinas, complementados pela implantação de microchip identificador fornecido pela empresa credenciada envio de cópia do prontuário com registro do animal à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

#### **Parágrafo único**

No preço contratado estão incluídos todos os custos de execução dos serviços, despesas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos valores apurados mensalmente será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal referente a fatura previamente auditada pelo profissional competente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pelo Gestor.

#### **Parágrafo primeiro**

Somente serão certificadas notas para pagamento mensal, após apresentado pela CONTRATADA da fatura discriminativa calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

#### **Parágrafo segundo**

Se a Contratante constatar erro em qualquer documento acima referido, comunicará o fato à Credenciada, realizando o pagamento de valores incontroversos no vencimento e revisando com a Credenciada os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até a solução da controvérsia.



**Parágrafo terceiro**

O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajustes, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas.

**Parágrafo quarto**

A CONTRATADA deverá comprovar, quando da entrega da fatura prova de regularidade para com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débito de tributos municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 18.02.18.541.0650.2198.339039.1.505.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a Contratante:

- a) Efetuar o cadastramento dos animais que serão encaminhados à Credenciada para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento.
- b) Fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio de servidores indicados como seu representante, de acordo com as determinações.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada.
- d) Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela contratada.
- e) Disponibilizar funcionário do setor competente para vistoriar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização, bem como verificar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia, mantendo comunicação com o CRMV a fim de garantir o atendimento das normas estabelecidas.
- f) Efetuar pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação de fatura correta e conferencia da adequada execução dos serviços.





- g) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados.
- h) Excluir do credenciamento a contratada, mediante fato circunstanciado, caso não esteja sendo cumprido algum dos itens do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### Cabe a Contratada

- a) Agendar a consulta pré-cirúrgica após recebimento de lista de protocolos de cadastramento enviada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, onde constará nome do proprietário, número de protocolo, telefone e dados do animal a empresa se encarregará de contatar o proprietário.
- b) Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH em cães e gatos, implantação de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público observando os princípios éticos da medicina veterinária.
- c) Orientar os responsáveis pelos animais referentes aos cuidados no pós-operatórios bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato da contratada para este atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva.
- d) Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV – PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo o suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade, incluindo exames complementares obrigatórios (hemograma e LVC).
- e) Encaminhar mensalmente relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade, número do microchip), do responsável pelo animal (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), laudos de inaptidão, intercorrências, faltosos, abandono de tratamento ou eventuais intercorrências, termos de responsabilidade e autorização cirúrgica.
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, como especificados no item 9, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde.
- g) Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser cirurgiado, poderá ser tolerado, a critério do médico veterinário responsável pelo procedimento, nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário, para auxiliar no manejo e contenção do animal.



- h) Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico, a fim de detectar fatores de risco, e também proceder aos exames complementares obrigatórios LVC e hemograma completo (obrigatório) e outros não obrigatórios que se fizerem necessários a critério do veterinário, sem ônus para a contratante.
- i) Realizar procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, obtendo controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal, promovendo sedação, analgesia, prevenindo dor no período trans e pós- cirúrgico.
- j) Providenciar que cada animal receba no pré, trans ou pós-operatório uma dose injetável de anti-inflamatório, e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido no pós-operatório. O responsável técnico deve optar por antibióticos de amplo espectro e a seu critério de longa duração.
- k) O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.
- l) Informar ao responsável que, quando for o caso o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica.
- m) Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento e cuidados especiais.
- n) Atender todas as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós- operatório.
- o) Responsabilizar-se, as suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares e outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. Sendo a data alta de competência do veterinário responsável.
- p) Permitir aos técnicos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu acesso as suas instalações para supervisão técnica controle e fiscalização da execução dos serviços do Contrato.
- q) Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis, decorrente da execução dos serviços.
- r) Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão, fica esclarecido que a Credenciada poderá contratar médicos veterinários auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários a realização dos serviços.



- s) Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.
- t) Cumprir durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.
- u) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados a Contratante ou a terceiros.
- v) Entregar o objeto licitado na forma ajustada.
- w) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- x) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
- z) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma gratuita sem a cobrança de qualquer valor adicional.

### **Parágrafo segundo**

A CONTRATADA deverá providenciar comunicação visual no seu estabelecimento (faixas, banners e/ou cartazes) com referência a prestação gratuita de serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, devendo informar também a origem dos recursos desta contratação, que foi Emenda de Execução Obrigatória, bem como o número de telefone 33082165 – SMMA, para eventuais denúncias

### **Parágrafo terceiro**

Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela CONTRATADA, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**



Constitui em obrigações do proprietário dos animais:

- a) Proceder o cadastramento dos animais que possui interesse em castrar cirurgicamente, junto ao Protocolo Geral do Município, mediante a apresentando de cópia de documento de identificação, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovante de residência, comprovante de inscrição em algum programa social. O requerimento específico que será fornecido pelo protocolo geral e deverá ser preenchido individualmente, sendo assim cada animal terá um número protocolo oficial junto a prefeitura municipal. Sendo de inteira responsabilidade do proprietário o correto preenchimento e veracidade das suas informações, deverá ainda fornecer um telefone de contato correto para fins de agendamento de consulta pré-cirúrgica.
- b) Somente proprietários e tutores maiores de idade poderão ser os responsáveis pelo cadastro do animal. A mesma exigência se fará no comparecimento a todos os eventos solicitados pela contatada, e estes deverão apresentar documentos pessoais caso lhes sejam solicitados.
- c) Os protetores independentes e ONGs procederão ao cadastramento dos animais tutelados que possuam interesse em castrar cirurgicamente, junto ao protocolo geral do município, apresentando cópia de documento de identificação, CPF/CNPJ, comprovante de residência ou de domicilio tributário, requerimento específico e individual para cada animal, cópia do cadastramento para protetores individuais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo de inteira responsabilidade do protetor o correto preenchimento e veracidade das suas informações.
- d) Fornecer transporte para os animais submetidos ao procedimento cirúrgico, a avaliação pré-cirúrgica, aos cuidados pós-cirúrgicos e ao atendimento das possíveis intercorrências inerente ao ato cirúrgico.
- e) Deverá realizar transportar do animal no banco de trás ou no porta-malas, em uma caixa de transporte ou em uma gaiola, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal, caso o transporte seja feito dentro do veículo.
- f) Providenciar e promover o transporte adequado nas (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e/ou gatos, diferentes etapas do processo, inclusive para realização de curativos, nas adversidades possíveis após um procedimento cirúrgico como deiscência de pontos, inflamações e infecções nosocomiais ou seja em qualquer momento que o veterinário responsável da contratada venha solicitar comparecimento.
- g) Comparecer pontualmente ao agendamento e seguir as indicações do médico veterinário responsável. O não comparecimento acarretará em perda da vaga.
- h) Assinar o termo de autorização para cirurgia e implante de microchip, e fornecer dados corretos para registro de seu animal.



- i) Assinar termo de responsabilidade e recebimento, bem como seguir todas as orientações referentes aos cuidados com o animal durante o transcorrer do processo (orientações clínicas, de manejo, etc) até a liberação final pelo médico veterinário responsável.
- j) Seguir as orientações referentes cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.) e pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, contenção de movimento administração de medicação prescrita) dado pela contratada.
- k) Seguir corretamente as orientações para o pós- cirúrgico e a comprar e utilizar colar protetor (Colar Elizabetano). Todas as orientações pertinentes quanto ao uso do colar e a importância deste deverá ser dada na consulta pré-cirúrgica. Serão de responsabilidade do veterinário a dispensa de uso deste e suas conseqüências.

### **CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratado a terceiros sob pena de rescisão, aplicando-se no caso as sanções determinadas pela Lei Federal 8666/93) e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderão contratar médicos veterinários auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DA DO CONTRATO**

Serão designados servidores devidamente qualificados para atuarem como Gestor e fiscalização do contrato.

Aos servidores designados à gestão e fiscalização deste contrato, sendo-lhes conferidas as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a) Acompanhar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos, desde a fase interna do procedimento de contratação até sua formalização.
- b) Acompanhar e fiscalizar os atos procedimentais e os contratos, convênio, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, procedendo à verificação e controle dos prazos, valores e cumprimento das obrigações e das partes.
- c) Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos, convênios, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, quando solicitado.
- d) Comunicar com antecedência à autoridade competente a necessidade de prorrogação de prazos dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da previsão da disponibilidade orçamentária.
- e) Verificar informações e instruir o feito quando das alterações contratuais.
- f) Verificar se a parte mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto contratado, convênio, acordo ou outro ajuste.



- g) Verificar se os responsáveis técnicos da empresa estão efetivamente atuando na execução do contrato.
- h) Verificar se a parte está utilizando os materiais e insumos ajustados.
- i) Verificar se a mão de obra prevista no ajuste está corretamente alocada, identificando correspondência de quantidade, comparação de controles de jornadas pela empresa com empregados presentes no local, fornecimento e utilização efetivos de equipamentos de proteção individual ou coletiva, entre outros, devendo ainda comparar a documentação acostada ao processo de pagamento de cada fatura com os elementos de verificação aqui indicados.
- j) Comunicar por escrito á autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades.
- k) Responsabilizar-se pela comunicação com a contratada ou partícipe em todos os casos necessários, inclusive pelo encaminhamento de intimação ou notificação por atrasos decorrentes do procedimento de aplicação de penalidades

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sujeitar-se-á a CONTRATADA à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços.

**I** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pela Secretaria da Saúde e/ ou Meio Ambiente não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução dos serviços.

**II** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

#### Parágrafo primeiro

O **CONTRATANTE** nomeia para gestor deste contrato o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, CEP: \_\_\_\_\_, cidade, UF, e para fiscalização, o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº, bairro, CEP: \_\_\_\_\_ cidade, UF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de \_\_\_\_ ( ) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de 10, 0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias.

d) Multa de 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

e) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Foz do Iguaçu.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Foz do Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal do meio Ambiente

Contratada

10 DE JUNHO DE 1914